



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 034/82

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 19, quadra nº 55 do loteamento urbano, desta cidade de Chopinzinho.

VICENTE MUCKE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

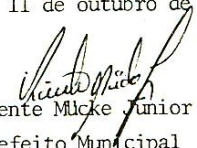
Art. 1º Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, etc..., o desmembramento do lote nº 19 (dezenove), da quadra nº 55 (cinquenta e cinco), do loteamento urbano desta cidade de Chopinzinho, uma área de terra de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) com forme requerimento do senhor RIQUELMO MARINI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 745/82, de 11 de outubro de 1982.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 19 (dezenove), com os seguintes limites e confrontações:


Lados	-	Comprimento
1 - 2	-	12,00 m
2 - 5	-	50,00 m
5 - 6	-	12,00 m
6 - 1	-	50,00 m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 11 de outubro de 1982.


Vicente Mücke Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 11 de outubro de 1982


Delmar José Novaczyk
Aux. Téc. de Administração